



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 243/2025/ATL/PGM

Caçapava, 7 de julho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 08/07/25
Hora: 16:01h

Assinatura

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **Institui o Estatuto do Pedestre no Município de Caçapava - SP (Lei Otávio Apipi Baptistella) e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O incluso Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar e estabelecer direitos, deveres e responsabilidades relacionadas à mobilidade a pé em nossa cidade, visando à melhoria da infraestrutura urbana e à garantia de segurança e acessibilidade para os pedestres.

A proposta visa atender a uma necessidade crescente de proporcionar um ambiente urbano mais seguro e acessível para todos os cidadãos, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida, como idosos, pessoas com deficiência e gestantes, bem como promover a integração da mobilidade a pé com os demais modais de transporte.

A criação deste Estatuto se baseia na necessidade de estabelecer um conjunto de diretrizes que assegurem a qualidade da infraestrutura de calçadas, travessias, e espaços públicos, além de proporcionar a devida integração entre a mobilidade a pé e as demais políticas de transporte e urbanização do município. Esta medida visa não só atender a normativas federais já em vigor, como o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), e o Estatuto da Pessoa com

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360033003800390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Deficiência (Lei nº 13.146/2015), mas também avançar em uma abordagem que valorize e promova a caminhada como meio de transporte eficiente, saudável e sustentável.

O Projeto de Lei detalha a definição do pedestre, estabelece os direitos e deveres dos mesmos, além de garantir ao Poder Público a implementação das melhorias necessárias, com base na legislação vigente, para assegurar condições adequadas de mobilidade, segurança e acessibilidade para todos os cidadãos, sem distinção.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

YAN LOPES DE
ALMEIDA:46153491812
Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
NF: 52814, DocuSign, Certificado Digital PF A3, CN=Presencial,
OU=36003300338003390033003A00540052004100, CN=YAN LOPES DE
ALMEIDA:46153491812
Valido em 07/08/2025 15:19:39-0300
Certificado
Fórmula PDF Reader Versão: 2025.1.0

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003300338003390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.